



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DFD nº: 018/2025.

IDENTIFICAÇÃO ORGÃO/ENTIDADE: Departamento de Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Alex Antonio dos Santos

DIRETORA DO DEPARTAMENTO: Suellyn Ap. Tomaz Lima.

EMAIL: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE FORNECIMENTO DE GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, PH DE 7,35.

1. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade física dos servidores e atendentes dos departamentos, como o CRAS e o Conselho Tutelar. Considerando que as unidades dos equipamentos não dispõem de fornecimento de água potável, entende-se que a aquisição é essencial para garantir o bem-estar e a saúde dos profissionais que atuam nessas unidades, bem como os usuários atendidos.

Recurso a ser Pago: PBF - Piso Básico Fixo Fonte: 05 Ag: 024368 e C/c:218162.

2. QUANTO AO OBJETO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, PH DE 7,35.	UN	100

Justificam-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda dos servidores e atendidos pelo Departamento, CRAS e Conselho Tutelar.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:

O mais breve possível.

SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.

Suellyn Ap. Tomaz Lima
Diretora do Departamento
de Assistência Social
RG 42.579.811-2

Pedro de Toledo, 04 de Abril de 2024.

Suellyn Aparecida Tomaz Lima
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

2 – DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE

Justificamos a necessidade física dos servidores e atendentes dos departamentos, como o CRAS e o Conselho Tutelar. Considerando que as unidades dos equipamentos não dispõem de fornecimento de água potável, entende-se que a aquisição é essencial para garantir o bem-estar e a saúde dos profissionais que atuam nessas unidades, bem como os usuários atendidos.

3-PREVISÃO NO PLANO ANUAL

O Objeto da contratação não está previsto no plano de contratações anual tendo em vista que este instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela administração.

4- DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os produtos serão entregues em embalagens lacradas, devendo estar de acordo com todos os detalhamentos dos itens solicitados. Deverão ser entregues ponto a ponto conforme endereço detalhado no Termo de Referência.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, PH DE 7,35.	UN	100

6 - LEVANTAMENTOS DO MERCADO

(artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

Analisando o mercado, entende-se viável aquisição para a satisfação da necessidade publica descrição completa e preço estimado a serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa que podem atender à necessidade levantada, fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a administração sob os aspectos da convivência, economicidade e eficiência.

- De acordo com a solicitação dos orçamentos realizados, a indicação do orçamento da Empresa *Aliff Michael Dias Aranha de Santana* o valor é o mais vantajoso.

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada fornecimento de Galão de Água Mineral de 20 litros, PH de 7,35 .

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição não haverá parcelamento, retirada será efetuado com o fornecedor, assim tiver a necessidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 - DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

Declaro para os devidos fins que a aquisição de Galão de Água Mineral de 20 litros atende as especificações que o órgão necessita de acordo com o detalhamento e especificações dos itens contidos neste documento.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares constam no detalhamento da descrição do produto que será adquirido

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe nesta municipalidade contratações que guardem relação/afinidade com o objeto que se pretende adquirir.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A referida aquisição não gera impacto ambiental.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO

A administração pretende garantir a continuidade no abastecimento de água mineral, nos termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento da aquisição e recursos financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos as pessoas que compõem o grupo.

14- ANEXOS

Segue em anexo orçamento da Empresa

CANOSSA SUPERMERCADOS, CNPJ: 02.767.771/0001-34.

GERCINO BATISTA, CNPJ: 62.729.371/0001-66

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedro de Toledo/ SP, 04 de Abril de 2025.

Suellyn Ap Tomaz Lima
Diretora do Departamento
de Assistência Social
RG 42.879-811-2

Suellyn Aparecida Tomaz Lima
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alex Antonio dos Santos

Alex Antonio dos Santos
Escriturário do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
04/04/2025.	Departamento de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Suellyn Ap. Tomaz Lima E-mail: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento de Assistência Social

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de galão de água mineral de 20 litros, sob a forma de entrega INTEGRAL, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM SIST	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	-----	GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, PH DE 7,35.	UN	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

- Item 1. O galão devera constar, informações nutricionais e data de validade, dentro da embalagem precisa conter uma base sendo de plástico pet para sustentação do galão. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

- 1.4. Faz se necessário a contratação de empresa especializada na distribuição de galão de água mineral de 20litros, para atender as necessidades dos servidores, e atendidos pelo Departamento , CRAS e Conselho Tutelar.

1.5. Da Contratação:

- 1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. Justifica-se a que aquisição é pelo fato, de necessidade fisica dos servidores e atendidos pelo Departamento , CRAS e Conselho Tutelar, tendo em vista que nas unidades dos equipamentos não contam água potável, sendo assim entendemos a necessidade da aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.2. Da Subcontratação:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Da Sustentabilidade:

- 5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

- 5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Da Garantia da Contratação:

- 5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de MENOR PREÇO, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

- 6.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

- 6.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- 6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.
- 6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, FICHA TÉCNICA que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.
- 6.2.5. Aceitabilidade da proposta atende a necessidade do serviço público.
- 6.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 6.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 6.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.2.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.8. Da Amostra:

- 6.2.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até dez dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. As aquisições deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São José 286-Centro, das 08:00 às 17:00 hrs.

7.3. Das Condições de Recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até CINCO DIAS úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.1. O prazo de validade;
 - 9.2.2. A data da emissão;
 - 9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 9.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC. Não se aplica.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São José, nº 286 – Tel. (013) 3419-1478
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na aquisição de galões de água de 20 litros, para atender os servidores do Departamento, Conselho Tutelar, CRAS e atendidos.

2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE –

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

DA CONSULTA AO PNCP

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Devido a ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, em seu último plano, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação.

DO RESUMO

De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	0
3. Mídia especializada, tabela de referência, sites eletrônicos	0
4. Pesquisa direta com fornecedores	2

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Pedro de Toledo/ SP, 04 de Abril de 2025.

Suellyn Ap Tomaz Lima

Diretora do Departamento
de Assistência Social
RG 42.579 811-2

Suellyn Aparecida Tomaz Lima
Diretor do Departamento de Assistência Social